

LEI Nº 258 DE 27 DE OUTUBRO DE 1999

**"Autoriza o Poder Executivo a abrir
Crédito Adicional Suplementar"**

SIDINEI LUIZ ROSSO, Prefeito Municipal de São João do Polêsine, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço Saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar até o Limite de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais) que serão distribuídos de acordo com as necessidades, entre projetos e atividades constantes da Lei Orçamentária em vigor.

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1º, ficam reduzidas as seguintes dotações orçamentárias, de acordo com o art. 42, § 1º, III da Lei 4.320/64.

1017 – Aquisição de veíc. máq. e equip. rodov.	
4120 – Equip. e Material permanente.....	R\$ 29.000,00
1013 – Ampliação calçamento e pavimentação de logradouros	
4110 – Obras e instalações.....	R\$ 7.000,00
1014 – Canalização e Drenagem de Sanga	
4110 - Obras e instalações.....	R\$ 3.000,00
1010 – Construção de Posto de Saúde em Vale Vêneto	
4110 – Obras e instalações.....	R\$ 14.000,00
1033 – Aquisição de Área de Terra p/ Indústria	
4210 – Aquisição de Imóveis.....	R\$ 4.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta LEI entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE, aos vinte e sete dias do mês de outubro de 1999.

SIDINEI LUIZ ROSSO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 27.10.99

DELISETE M. B. VIZZOTTO
Assessor Administrativo